



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER Nº 152/2017

Projeto de Lei nº 130/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator Designado: ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS – PTB

Trata-se de propositura de iniciativa do vereador Valmir Dionizio cujo objeto é denominar a Rua "H" do Residencial Veneza de Rua Monsenhor José Carlos D'Angelo.

De início, vale observar que a iniciativa legislativa está correta, vez que o projeto é de autoria de nobre vereador.

Tem-se a considerar, também, que a Câmara, no exercício de sua função normativa, está habilitada a editar normas gerais, abstratas e coativas a serem observadas pelo Prefeito, para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, a teor do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Assis, que estabelece:

Art. 12. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 12, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente sobre:

IX - autorizar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Em relação ao mérito, considera-se justa a homenagem póstuma que o projeto presta ao Monsenhor José Carlos D'Angelo, ao consagrar seu honrado nome em uma rua de nossa cidade.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

No mais, não há ilegalidade nem vícios de forma ou materiais a serem declarados.

Opino, portanto, de forma favorável à apreciação do presente projeto de lei em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2017.

ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS – PTB
Relator

VINICIUS GUILHERME SIMILI – PDT
Vice-Presidente

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS – PRB
Secretário

LUÍS REMO CONTIN – PP
Membro

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNIO – PR
Membro

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

